



## CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL – CNBB

### Regional Norte I

DIOCESE DE RORAIMA

PASTORAL CARCERÁRIA

### REGIMENTO

### CAPITULO I

### DA ORGANIZAÇÃO

Art.1º. A Pastoral Carcerária do Estado de Roraima faz parte do Fórum das Pastorais Sociais da Diocese de Roraima, cuja extensão abrange o inteiro território do Estado. Sua função é garantir aos presos/as e suas famílias a assistência sócio religiosa por parte da Igreja Católica.

Art.2º. Pela configuração geográfica e pela estruturação do Estado, a Pastoral Carcerária está presente e atua principalmente na capital Boa Vista e no sul do Estado na cidade e Município de São Luis do Anauã podendo segundo as necessidades se estender a todas as Paróquias e Áreas Missionárias.

Art.3º. Devido ao Estado de Roraima ter uma única Diocese, o(a) Coordenador (a) é ao mesmo tempo Coordenador(a) Diocesano(a) e Estadual.

Art.4º. Embora a Diocese e o Estado de Roraima pertençam ao Regional Norte 1 da CNBB, juntamente com algumas dioceses do Estado do Amazonas, e participe de algumas atividades da Pastoral Carcerária do Estado do Amazonas, a Pastoral Carcerária de Roraima mantém sua independência, tendo sua Coordenação Estadual e suas atividades próprias sob a jurisdição do Bispo Diocesano.

Art.5º. Em nível diocesano a Pastoral Carcerária se estrutura da seguinte maneira

I. Assembleia Diocesana/Estadual

II. Coordenação Colegiada

### Capitulo II

### DA ASSEMBLEIA

Art. 6º. A Assembleia Diocesana/Estadual ocorrerá a cada 2 (dois) anos para:

I- Tratar das linhas, projetos e definições da Pastoral Carcerária em âmbito diocesano/estadual;

II – Avaliar a caminhada da pastoral, sua atuação, desafios, e a partir da realidade procurar aprimorar cada vez mais suas atividades e ação pastoral;

III – Eleger a cada 4(quatro) anos a nova coordenação/estadual;

### **CAPITULO III**

#### **DA COORDENAÇÃO**

Art.7º. A Coordenação Diocesano/Estadual será composta seguindo os seguintes critérios:

I- A assembléia elegerá entre os agentes pastorais 3(três) pessoas que exercerão a Coordenação de forma colegiada tendo entre elas uma de referência;

II – o mandato da Coordenação será de 4(quatro) anos sendo permitida sua reeleição consecutiva apenas uma vez;

III – Entre os membros da Coordenação será escolhida a Coordenadora Diocesano/Estadual pela mulher presa.

Art.8º São funções da Coordenação Diocesano/Estadual:

I – Contribuir para a divulgação, conhecimento e crescimento da Pastoral Carcerária dando a conhecer suas atividades, mística e ações concretas;

II – Cuidar da formação dos novos Agentes de Pastoral e garantir a formação atualizada e continua dos Agentes que se encontram na caminhada da Pastoral para um melhor desempenho de suas atividades;

III – Representar legitimamente a Pastoral nos mais diversos fóruns da sociedade civil e da igreja;

IV – Apresentar as autoridades os agentes de pastoral para a obtenção da Credencial para a Visita Religiosa em todos os Estabelecimentos de Privação de Liberdade do Estado;

V – Participar de Assembleias, Encontros e Eventos convocados pela Coordenação Nacional ou outras entidades;

VI – Repassar e garantir o conhecimento da caminhada da Pastoral Nacional, fazendo chegar a todos os agentes os temas e as pautas atualizadas e os temas trabalhados na Pastoral Carcerária;

VII – Levar adiante as decisões tomadas e se pronunciar publicamente (notas, conferencias, coletivas de imprensa, redes sociais, etc.) sobre questões, eventos e temas ligados á pastoral e sua ação sócio evangelizadora.

## **CAPITULO IV**

### **DOS AGENTES DA PASTORAL**

Art.9º Podem ser agente da Pastoral Carcerária:

L – Qualquer pessoa a partir de 18 anos de idade e que se comprometa com os ideais, as atividades e a mística da Pastoral Carcerária feita exceção:

° De pessoas que trabalham no sistema penitenciário; (agentes penitenciários, policiais, militares, diretores, membros do poder judiciário, etc.)

° Pessoas que não tinham completado os 18 anos de idade;

° Pessoas que tenham parentes presos; (se houver uma pessoa que já vinha fazendo pastoral carcerária, no momento que um parente é preso deixa de fazer visita á unidade prisional e dependendo dos casos é retirada temporariamente a credencial e interrompendo a atividade pastoral):

° Egressos antes de cinco anos de relaxamento do sistema prisional.

## **CAPITULO V**

### **DAS ELEIÇÕES**

Art. 10º A eleição da Coordenação da Pastoral é feita em Assembleia Ordinária convocada pela Coordenação Diocesana / Estadual em conformidade com o calendário diocesano;

Art. 11º Da eleição tomam parte todos os Agentes da Pastoral Carcerária tendo eles voz ativa e passiva com as seguintes exceções:

I- Os agentes que já exerceram a coordenação da Pastoral por dois mandatos consecutivos têm apenas voz ativa;

II – Os agentes que estejam a menos de três anos na Pastoral têm apenas voz ativa.

Art. 12 A Coordenação eleita deve ser apresentada ao Bispo Diocesano para confirmação e nomeação.

## **CAPITULO VI**

### **DAS FINANÇAS**

Art.13 O Patrimônio da Pastoral Carcerária estará em nome da Diocese de Roraima e será gerido de comum acordo com o setor financeiro da mesma.

Art. 14 A Coordenação Colegiada Diocesano/Estadual poderá procurar sustentar suas atividades com a elaboração de projetos, por meio de doações de entidades ou de pessoas singulas.

Art. 15 OS contratos e convênios que impliquem direitos e obrigações patrimoniais ou financeiras para a Pastoral Carcerária e para a Diocese serão avaliados, discutidos e suas responsabilidades serão assuntos de comum acordo.

## **CAPITULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 Este regimento poderá ser alterado com 2/3(dois terços) de aprovação dos presentes na Assembleia Estadual e tendo em seguida a aprovação do Bispo Diocesano.

DIOCESE DE RORAIMA

